

LEI N.º 7.209, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa REALENGO ALIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à Empresa REALENGO ALIMENTOS LTDA., empresa do ramo de Beneficiamento de Arroz, Transporte Rodoviário de Cargas e Com. Atac. de Cereais e Leguminosas Beneficiados, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.032.688/0007-26, estabelecida na Estrada Geral do Morro Grande. 3801, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I. Repasse financeiro de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais, a partir de setembro de 2014, conforme inciso IV, do artigo 2.º, da Lei mencionada no *caput*.

Parágrafo único. Em conformidade com o §4.º, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, a empresa incentivada tem um prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do total do repasse financeiro do incentivo, para comprovar, mediante documentos próprios, a aplicação dos recursos.

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.º A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

Órgão 10- Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento
Unidade 01 – Departamento de Gestão
Função 22 – Indústria
Sub-função 661 – Promoção Industrial
Programa 0126– Fomento às Atividades Econômicas
Atividade 2005 – Manutenção do Fomento as atividades Econômicas
Rubrica 44.60.41 - Contribuições

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração